

Acordo de Tratamento de Dados Pessoais



Entre:

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., com sede na Rua Almirante Barroso, nº 36, 1000-013 em Lisboa, registado na Conservatória do Registo Comercial com o número de identificação de pessoa coletiva 501 356 126 neste ato devidamente representado pelo Presidente do Conselho Diretivo Luís Alberto Rodrigues Alves Meira e com poderes para o ato adiante, designado por “Responsável pelo Tratamento”,

e

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão (AHBV de Sta Comba Dão), pessoa coletiva 500 971 307, com sede em Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 3440-324 Sá Carneiro, representada pelo Presidente da Direção da AHBV de Sta Comba Dão

Em conjunto, denominadas “Partes”.

Considerando que:

- A. As Partes celebraram um protocolo para constituição de um Posto de Emergência Médica e, nesta data, um **Acordo de Tratamento de Dados Pessoais**,
- B. O cumprimento do protocolo supra implica que a AHBV de Sta Comba Dão proceda ao tratamento de dados pessoais, em nome e por conta do Responsável pelo Tratamento,
- C. As Partes pretendem através deste documento regular de forma detalhada as obrigações da AHBV de Sta Comba Dão, enquanto entidade que trata dados pessoais, em nome do Responsável pelo Tratamento;

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Acordo de Tratamento de Dados Pessoais constante das seguintes cláusulas:

1. Definições e Interpretação



- 1.1. As expressões “responsável pelo tratamento”, “dados pessoais” e “tratamento”, assim como quaisquer outras expressões e termos relacionados, devem ser interpretados nos termos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE – Regulamento Geral de Proteção de Dados (“RGPD”), e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução na ordem jurídica nacional do RGPD, tal como complementado por legislação nacional ou europeia, por interpretações e linhas de orientação emitidas por autoridades europeias e nacionais, por cláusulas modelo aprovadas pela Comissão Europeia ou por autoridades de controlo, assim como por qualquer jurisprudência relevante (conjuntamente referidos como “Regime de Proteção de Dados”).
- 1.2. As Partes acordam que os termos do RGPD serão aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no contexto da relação entre as Partes a partir da entrada em vigor do referido protocolo e durante o seu período de vigência.
- 1.3. Os títulos das Cláusulas do presente Acordo são incluídos por razões de mera conveniência, não constituindo suporte da interpretação ou integração do mesmo.
- 1.4. As expressões supra definidas no singular poderão ser utilizadas no plural, e vice-versa, com a correspondente alteração do respetivo significado.
- 1.5. As alterações ao presente Acordo só serão consideradas válidas se celebradas por documento escrito, assinado por ambas as Partes, assumindo a forma de aditamento ao mesmo.
- 1.6. O presente Acordo é composto pelo texto deste documento e pelo Apêndice, todos eles devidamente assinado ou rubricado pelos representantes de ambas as Partes e que dele ficam a fazer parte integrante:

Apêndice I – (Termos do Tratamento)

- 1.7. Salvo quando do contexto resulte de outro modo, qualquer referência feita neste Acordo a uma disposição legal ou contratual, incluir as alterações a que a mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita.

- 1.8. Caso alguma das disposições do presente Acordo venha a ser declarada nula ou por qualquer forma inválida, ineficaz ou inexecutável, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade, invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade não afetará a validade das restantes disposições do Acordo, comprometendo-se as Partes a acordar, de boa-fé, uma disposição que substitua aquela e que, tanto quanto possível, produza efeitos semelhantes.

2. Objeto

O presente Acordo visa regular as obrigações de ambas as Partes, relativamente ao tratamento de dados pessoais, melhor descrito no Apêndice I (Termos do Tratamento), por parte da AHBV de Sta Comba Dão, em nome e por conta da Responsável pelo Tratamento.

3. Obrigações das Partes

- 3.1. O Responsável pelo Tratamento deverá fornecer à AHBV de Sta Comba Dão a informação necessária para que a possa tratar os dados por sua conta e em seu nome.
- 3.2. Os dados pessoais a que a AHBV de Sta Comba Dão tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelo Responsável pelo Tratamento serão tratados nos termos do presente Acordo, bem como em estrita observância das instruções transmitidas pelo Responsável pelo Tratamento ou durante a vigência do Acordo, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que a AHBV de Sta Comba Dão seja obrigada a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito (informando nesse caso o Responsável pelo Tratamento desse requisito jurídico antes do início da transferência).
- 3.3. A AHBV de Sta Comba Dão compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelo Responsável pelo Tratamento, sem que para tal tenha sido expressamente instruída, por escrito, pelo Responsável pelo Tratamento.
- 3.4. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Acordo, a AHBV de Sta Comba Dão obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:
- (a) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Responsável pelo Tratamento esteja vinculada desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;



- (b) Garantir que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- (c) Prestar ao Responsável pelo Tratamento toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente Acordo e manter o Responsável pelo Tratamento informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- (d) Informar imediatamente o Responsável pelo Tratamento, em qualquer circunstância dentro do prazo de 24 horas, de qualquer inquirição ou reclamação de qualquer autoridade de controlo, garantindo a sua cooperação com tal autoridade;
- (e) Prestar assistência ao Responsável pelo Tratamento, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor, no sentido de assegurar as obrigações referentes à notificação de violações de dados pessoais, designadamente através da comunicação imediata ao Responsável pelo Tratamento (e em qualquer caso nunca superior a 24 horas) de qualquer violação de dados pessoais que ocorra com incidência nos dados pessoais, prestando ainda total colaboração ao Responsável pelo Tratamento na adoção de medidas de resposta ao incidente, na investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei;
- (f) Não comunicar dados pessoais a terceiros e/ou prestadores de serviços não autorizados ou não indicados pelo Responsável pelo Tratamento;
- (g) Consoante a escolha do Responsável pelo Tratamento, apagar ou devolver os dados pessoais na cessação do Acordo, apagando quaisquer cópias existentes, exceto se a conservação dos dados for exigida por lei;
- (h) Disponibilizar ao Responsável pelo Tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações decorrentes da lei e do presente Acordo;
- (i) Manter registos das atividades de tratamento de dados realizadas em nome do Responsável pelo Tratamento ao abrigo do presente Acordo, segundo os requisitos previstos na lei;



- (j) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados (se aplicável); e
- (k) Cumprir todas as demais regras legais no que respeita ao registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais previstas no RGPD.



4. Registo das Atividades de Tratamento

- 4.1. A AHBV de Sta Comba Dão, se aplicável, os seus representantes conservam, pelo menos até ao termo do presente Acordo, um registo de todas as atividades de tratamento exercidas, no âmbito do presente Acordo, nos termos e para os efeitos do artigo 30.º, n.º 2, do RGPD.
- 4.2. O registo das atividades de tratamento, mencionado no número anterior, deve incluir pelo menos a seguinte informação:
 - (a) O nome e os contactos da AHBV de Sta Comba Dão e do Responsável pelo Tratamento e, sendo caso disso, dos representantes do Responsável pelo Tratamento e da AHBV de Sta Comba Dão e do Encarregado de Proteção de Dados;
 - (b) Os tipos de tratamentos de dados realizados em nome do Responsável pelo Tratamento;
 - (c) As categorias de dados tratados;
 - (d) As tipologias de titulares de dados versados pelo tratamento de dados; e
 - (e) Se aplicável, as transferências de dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais, incluindo a identificação desses países terceiros ou organizações internacionais e, no caso das transferências referidas no artigo 49.º, n.º 1, segundo parágrafo, do RGPD, a documentação que comprove a existência das garantias adequadas.

5. Medidas de Segurança

- 5.1. A AHBV de Sta Comba Dão obriga-se a pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Responsável pelo Tratamento contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais.
- 5.2. As medidas a que se refere o número 5.1. devem garantir um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento de dados apresenta, à natureza dos dados a proteger e aos riscos, de probabilidade e gravidade variável para os direitos e liberdades das pessoas singulares.

6. Confidencialidade

- 6.1. A AHBV de Sta Comba Dão compromete-se a guardar sigilo relativamente a todos os dados pessoais a que tenha tido acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelo Responsável pelo Tratamento no âmbito protocolo para constituição de Posto de Emergência Médica, acordados com este.
- 6.2. A obrigação de sigilo prevista no número 6.1. mantém-se mesmo após a cessação do Acordo, independentemente do motivo por que ocorra.

7. Colaboradores da AHBV de Sta Comba Dão

- 7.1. A AHBV de Sta Comba Dão garante que os seus colaboradores, independentemente da natureza e da validade do seu vínculo com a AHBV de Sta Comba Dão (incluindo, mas não restringindo, os que cooperam com a AHBV de Sta Comba Dão com base em contratos de direito civil, prestadores de serviços, trabalhadores, agentes, auxiliares, representantes, sócios, gerentes, administradores, procuradores, trabalhadores temporários, fornecedores, consultores, auditores e estagiários, aqui designados por “colaboradores” ou “pessoal”) cumprem as obrigações estabelecidas no presente Acordo.
- 7.2. A AHBV de Sta Comba Dão garante o cumprimento da obrigação de confidencialidade prevista no número anterior por todo o seu pessoal.

8. Responsabilidade

- 8.1. A AHBV de Sta Comba Dão será responsável por qualquer prejuízo em que o Responsável pelo Tratamento venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, prestadores de serviços de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente acordo.
- 8.2. Nos termos do número 9.1., a AHBV de Sta Comba Dão deverá reembolsar o Responsável pelo Tratamento por quaisquer custos, perdas ou despesas, incluindo indemnizações a titulares de dados pessoais e coimas ou multas perante autoridades competentes, em que o Responsável pelo Tratamento incorra ou a que seja sujeita em consequência do tratamento de dados pessoais pelo Subcontratante, pelo seu pessoal, em violação do presente Acordo ou do Regime de Proteção de Dados.

9. Notificação de violações de dados pessoais

- 9.1. A AHBV de Sta Comba Dão fica obrigada a notificar o Responsável pelo Tratamento de qualquer violação que potencialmente comprometa a segurança de dados pessoais, tais



como a transferência, o acesso, a perda, a alteração ou a revelação a terceiros, acidental, não autorizada ou ilícita, em violação do presente Acordo ou do Regime de Proteção de Dados, ou qualquer incidente que direta ou indiretamente afete, ou seja suscetível de afetar, a confidencialidade, a integridade ou a autenticidade dos dados, o mais cedo possível em face das circunstâncias e sem demora injustificada, em qualquer caso no prazo máximo de 24 horas a contar do momento em que a AHBV de Sta Comba Dão tenha obtido conhecimento do facto.

- 9.2. A notificação nos termos do número anterior deve incluir toda a informação relevante relativa aos dados pessoais afetados, designadamente:
- (a) A natureza dos dados pessoais violados, incluindo as categorias e o número de titulares de dados afetados, bem como as categorias e o número de registos de dados pessoais em causa;
 - (b) O nome e os contactos do encarregado da proteção de dados ou de outro ponto de contacto onde possam ser obtidas mais informações;
 - (c) A descrição das consequências previsíveis da violação de dados pessoais; e
 - (d) As medidas adotadas ou propostas pelo Responsável pelo Tratamento para reparar a violação de dados pessoais e para atenuar os seus eventuais efeitos negativos.
- 9.3. Em caso de violação ou de incidente, nos termos do número 10.1., a AHBV de Sta Comba Dão deve imediatamente e à sua própria custa:
- (a) investigar o incidente ou a violação de dados pessoais;
 - (b) adotar as medidas adequadas, aprovadas pelo Responsável pelo Tratamento, para garantir a segurança dos dados pessoais e para atenuar os seus eventuais efeitos negativos sobre os titulares afetados; e
 - (c) prevenir quaisquer futuros incidentes ou violações de dados pessoais.
- 9.4. A AHBV de Sta Comba Dão não disponibiliza, publica, ou, por qualquer modo, divulga qualquer registo, comunicação, aviso, relatório ou conferência de imprensa, relativos ao incidente ou à violação de dados pessoais sem autorização prévia do Responsável pelo Tratamento.



10. Auditorias

10.1. O Responsável pelo Tratamento poderá levar a cabo auditorias e inspeções à AHBV de Sta Comba Dão, de forma a verificar o cumprimento das obrigações previstas no presente Acordo ou no Regime de Proteção de Dados.

10.2. A AHBV de Sta Comba Dão compromete-se a facilitar e cooperar com auditorias, incluindo inspeções, dirigidas pelo Responsável pelo Tratamento ou por qualquer outra entidade por si designada.

11. Duração e cessação do acordo

11.1. O presente Acordo permanece em vigor enquanto se mantiver a relação estabelecida através do protocolo para constituição do Posto de Emergência Médica pela AHBV de Sta Comba Dão.

11.2. Na data de cessação do presente Acordo, a AHBV de Sta Comba Dão compromete-se a devolver ao Responsável pelo Tratamento todos os suportes com dados pessoais que lhe tenham sido facultados por esta.

12. Comunicação do acordo à Autoridade de Controlo

As Partes ficam desde já autorizadas a comunicar o conteúdo do presente Acordo, bem como os elementos com estes relacionados, à autoridade de controlo competente.

13. Lei Aplicável

O presente Acordo rege-se pelas disposições aplicáveis da lei portuguesa.

14. Resolução de Litígios

Para julgar todas as questões emergentes do presente Acordo fixa-se como competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

[.....], 10 de outubro de 2022

Presidente do Conselho Diretivo do INEM

Presidente da Direção da AHBV de Sta Comba

(Luís Alberto Rodrigues Alves Meira)

Dão
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE SANTA COMBA DÃO
Contribuinte N.º 570 871 3076
Avenida São Sebastião
3440-324 SANTA COMBA DÃO

(Mário Norques da Silva)

Apêndice I

Termos do Tratamento



1. Natureza e finalidades do tratamento

O Responsável pelo Tratamento trata os dados pessoais dos seus utentes para a gestão da relação com os mesmos, incluindo, designadamente, o seu direito de acesso aos seus dados pessoais, bem como qualquer exposição/reclamação e/ou pedidos de esclarecimento.

Nos termos do protocolo para constituição do Posto de Emergência Médica, acordado entre as Partes, a AHBV de Sta Comba Dão obriga-se a prestar ao Responsável pelo Tratamento de Dados os serviços mencionados no protocolo. Nesse âmbito e com essa finalidade, a AHBV de Sta Comba Dão terá acesso a dados pessoais dos utentes do Responsável pelo Tratamento de Dados.

2. Duração do tratamento

A duração do tratamento depende da vigência do protocolo referido anteriormente e respeitará os prazos de conservação estabelecidos e divulgados em cada momento pelo Responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais.

3. Tipo de dados tratados

Dados pessoais de utentes: dados gerais e demográficos; dados sensíveis; dados de informação clínica.

4. Categorias especiais de dados

Dados de informação clínica

5. Categorias de titulares dos dados

Utentes

Acordo de Tratamento de Dados Pessoais



Entre:

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., com sede na Rua Almirante Barroso, nº 36, 1000-013 em Lisboa, registado na Conservatória do Registo Comercial com o número de identificação de pessoa coletiva 501 356 126 neste ato devidamente representado pelo Presidente do Conselho Diretivo Luís Alberto Rodrigues Alves Meira e com poderes para o ato adiante, designado por “Responsável pelo Tratamento”,

e

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão (AHBV de Sta Comba Dão), pessoa coletiva 500 971 307, com sede em Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 3440-324 Sá Carneiro, representada pelo Presidente da Direção da AHBV de Sta Comba Dão

Em conjunto, denominadas “Partes”.

Considerando que:

- A. As Partes celebraram um protocolo para constituição de um Posto de Emergência Médica e, nesta data, um **Acordo de Tratamento de Dados Pessoais**,
- B. O cumprimento do protocolo supra implica que a AHBV de Sta Comba Dão proceda ao tratamento de dados pessoais, em nome e por conta do Responsável pelo Tratamento,
- C. As Partes pretendem através deste documento regular de forma detalhada as obrigações da AHBV de Sta Comba Dão, enquanto entidade que trata dados pessoais, em nome do Responsável pelo Tratamento;

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Acordo de Tratamento de Dados Pessoais constante das seguintes cláusulas:

1. Definições e Interpretação

- 1.1. As expressões “responsável pelo tratamento”, “dados pessoais” e “tratamento”, assim como quaisquer outras expressões e termos relacionados, devem ser interpretados nos termos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE – Regulamento Geral de Proteção de Dados (“RGPD”), e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução na ordem jurídica nacional do RGPD, tal como complementado por legislação nacional ou europeia, por interpretações e linhas de orientação emitidas por autoridades europeias e nacionais, por cláusulas modelo aprovadas pela Comissão Europeia ou por autoridades de controlo, assim como por qualquer jurisprudência relevante (conjuntamente referidos como “Regime de Proteção de Dados”).
- 1.2. As Partes acordam que os termos do RGPD serão aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no contexto da relação entre as Partes a partir da entrada em vigor do referido protocolo e durante o seu período de vigência.
- 1.3. Os títulos das Cláusulas do presente Acordo são incluídos por razões de mera conveniência, não constituindo suporte da interpretação ou integração do mesmo.
- 1.4. As expressões supra definidas no singular poderão ser utilizadas no plural, e vice-versa, com a correspondente alteração do respetivo significado.
- 1.5. As alterações ao presente Acordo só serão consideradas válidas se celebradas por documento escrito, assinado por ambas as Partes, assumindo a forma de aditamento ao mesmo.
- 1.6. O presente Acordo é composto pelo texto deste documento e pelo Apêndice, todos eles devidamente assinado ou rubricado pelos representantes de ambas as Partes e que dele ficam a fazer parte integrante:

Apêndice I – (Termos do Tratamento)

- 1.7. Salvo quando do contexto resulte de outro modo, qualquer referência feita neste Acordo a uma disposição legal ou contratual, incluir as alterações a que a mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita.



- 1.8. Caso alguma das disposições do presente Acordo venha a ser declarada nula ou por qualquer forma inválida, ineficaz ou inexecutável, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade, invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade não afetará a validade das restantes disposições do Acordo, comprometendo-se as Partes a acordar, de boa-fé, uma disposição que substitua aquela e que, tanto quanto possível, produza efeitos semelhantes.

2. Objeto

O presente Acordo visa regular as obrigações de ambas as Partes, relativamente ao tratamento de dados pessoais, melhor descrito no Apêndice I (Termos do Tratamento), por parte da AHBV de Sta Comba Dão, em nome e por conta da Responsável pelo Tratamento.

3. Obrigações das Partes

- 3.1. O Responsável pelo Tratamento deverá fornecer à AHBV de Sta Comba Dão a informação necessária para que a possa tratar os dados por sua conta e em seu nome.
- 3.2. Os dados pessoais a que a AHBV de Sta Comba Dão tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelo Responsável pelo Tratamento serão tratados nos termos do presente Acordo, bem como em estrita observância das instruções transmitidas pelo Responsável pelo Tratamento ou durante a vigência do Acordo, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que a AHBV de Sta Comba Dão seja obrigada a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito (informando nesse caso o Responsável pelo Tratamento desse requisito jurídico antes do início da transferência).
- 3.3. A AHBV de Sta Comba Dão compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelo Responsável pelo Tratamento, sem que para tal tenha sido expressamente instruída, por escrito, pelo Responsável pelo Tratamento.
- 3.4. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Acordo, a AHBV de Sta Comba Dão obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:
- (a) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Responsável pelo Tratamento esteja vinculada desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;



- (b) Garantir que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- (c) Prestar ao Responsável pelo Tratamento toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente Acordo e manter o Responsável pelo Tratamento informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- (d) Informar imediatamente o Responsável pelo Tratamento, em qualquer circunstância dentro do prazo de 24 horas, de qualquer inquirição ou reclamação de qualquer autoridade de controlo, garantindo a sua cooperação com tal autoridade;
- (e) Prestar assistência ao Responsável pelo Tratamento, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor, no sentido de assegurar as obrigações referentes à notificação de violações de dados pessoais, designadamente através da comunicação imediata ao Responsável pelo Tratamento (e em qualquer caso nunca superior a 24 horas) de qualquer violação de dados pessoais que ocorra com incidência nos dados pessoais, prestando ainda total colaboração ao Responsável pelo Tratamento na adoção de medidas de resposta ao incidente, na investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei;
- (f) Não comunicar dados pessoais a terceiros e/ou prestadores de serviços não autorizados ou não indicados pelo Responsável pelo Tratamento;
- (g) Consoante a escolha do Responsável pelo Tratamento, apagar ou devolver os dados pessoais na cessação do Acordo, apagando quaisquer cópias existentes, exceto se a conservação dos dados for exigida por lei;
- (h) Disponibilizar ao Responsável pelo Tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações decorrentes da lei e do presente Acordo;
- (i) Manter registos das atividades de tratamento de dados realizadas em nome do Responsável pelo Tratamento ao abrigo do presente Acordo, segundo os requisitos previstos na lei;

- (j) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados (se aplicável); e
- (k) Cumprir todas as demais regras legais no que respeita ao registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais previstas no RGPD.



4. Registo das Atividades de Tratamento

4.1. A AHBV de Sta Comba Dão, se aplicável, os seus representantes conservam, pelo menos até ao termo do presente Acordo, um registo de todas as atividades de tratamento exercidas, no âmbito do presente Acordo, nos termos e para os efeitos do artigo 30.º, n.º 2, do RGPD.

4.2. O registo das atividades de tratamento, mencionado no número anterior, deve incluir pelo menos a seguinte informação:

- (a) O nome e os contactos da AHBV de Sta Comba Dão e do Responsável pelo Tratamento e, sendo caso disso, dos representantes do Responsável pelo Tratamento e da AHBV de Sta Comba Dão e do Encarregado de Proteção de Dados;
- (b) Os tipos de tratamentos de dados realizados em nome do Responsável pelo Tratamento;
- (c) As categorias de dados tratados;
- (d) As tipologias de titulares de dados versados pelo tratamento de dados; e
- (e) Se aplicável, as transferências de dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais, incluindo a identificação desses países terceiros ou organizações internacionais e, no caso das transferências referidas no artigo 49.º, n.º 1, segundo parágrafo, do RGPD, a documentação que comprove a existência das garantias adequadas.

5. Medidas de Segurança

5.1. A AHBV de Sta Comba Dão obriga-se a pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Responsável pelo Tratamento contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais.

5.2. As medidas a que se refere o número 5.1. devem garantir um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento de dados apresenta, à natureza dos dados a proteger e aos riscos, de probabilidade e gravidade variável para os direitos e liberdades das pessoas singulares.



6. **Confidencialidade**

- 6.1. A AHBV de Sta Comba Dão compromete-se a guardar sigilo relativamente a todos os dados pessoais a que tenha tido acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelo Responsável pelo Tratamento no âmbito protocolo para constituição de Posto de Emergência Médica, acordados com este.
- 6.2. A obrigação de sigilo prevista no número 6.1. mantém-se mesmo após a cessação do Acordo, independentemente do motivo por que ocorra.

7. **Colaboradores da AHBV de Sta Comba Dão**

- 7.1. A AHBV de Sta Comba Dão garante que os seus colaboradores, independentemente da natureza e da validade do seu vínculo com a AHBV de Sta Comba Dão (incluindo, mas não restringindo, os que cooperam com a AHBV de Sta Comba Dão com base em contratos de direito civil, prestadores de serviços, trabalhadores, agentes, auxiliares, representantes, sócios, gerentes, administradores, procuradores, trabalhadores temporários, fornecedores, consultores, auditores e estagiários, aqui designados por “colaboradores” ou “pessoal”) cumprem as obrigações estabelecidas no presente Acordo.
- 7.2. A AHBV de Sta Comba Dão garante o cumprimento da obrigação de confidencialidade prevista no número anterior por todo o seu pessoal.

8. **Responsabilidade**

- 8.1. A AHBV de Sta Comba Dão será responsável por qualquer prejuízo em que o Responsável pelo Tratamento venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, prestadores de serviços de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente acordo.
- 8.2. Nos termos do número 9.1., a AHBV de Sta Comba Dão deverá reembolsar o Responsável pelo Tratamento por quaisquer custos, perdas ou despesas, incluindo indemnizações a titulares de dados pessoais e coimas ou multas perante autoridades competentes, em que o Responsável pelo Tratamento incorra ou a que seja sujeita em consequência do tratamento de dados pessoais pelo Subcontratante, pelo seu pessoal, em violação do presente Acordo ou do Regime de Proteção de Dados.

9. **Notificação de violações de dados pessoais**

- 9.1. A AHBV de Sta Comba Dão fica obrigada a notificar o Responsável pelo Tratamento de qualquer violação que potencialmente comprometa a segurança de dados pessoais, tais

como a transferência, o acesso, a perda, a alteração ou a revelação a terceiros, acidental, não autorizada ou ilícita, em violação do presente Acordo ou do Regime de Proteção de Dados, ou qualquer incidente que direta ou indiretamente afete, ou seja suscetível de afetar, a confidencialidade, a integridade ou a autenticidade dos dados, o mais cedo possível em face das circunstâncias e sem demora injustificada, em qualquer caso no prazo máximo de 24 horas a contar do momento em que a AHBV de Sta Comba Dão tenha obtido conhecimento do facto.

9.2. A notificação nos termos do número anterior deve incluir toda a informação relevante relativa aos dados pessoais afetados, designadamente:

- (a) A natureza dos dados pessoais violados, incluindo as categorias e o número de titulares de dados afetados, bem como as categorias e o número de registos de dados pessoais em causa;
- (b) O nome e os contactos do encarregado da proteção de dados ou de outro ponto de contacto onde possam ser obtidas mais informações;
- (c) A descrição das consequências previsíveis da violação de dados pessoais; e
- (d) As medidas adotadas ou propostas pelo Responsável pelo Tratamento para reparar a violação de dados pessoais e para atenuar os seus eventuais efeitos negativos.

9.3. Em caso de violação ou de incidente, nos termos do número 10.1., a AHBV de Sta Comba Dão deve imediatamente e à sua própria custa:

- (a) investigar o incidente ou a violação de dados pessoais;
- (b) adotar as medidas adequadas, aprovadas pelo Responsável pelo Tratamento, para garantir a segurança dos dados pessoais e para atenuar os seus eventuais efeitos negativos sobre os titulares afetados; e
- (c) prevenir quaisquer futuros incidentes ou violações de dados pessoais.

9.4. A AHBV de Sta Comba Dão não disponibiliza, publica, ou, por qualquer modo, divulga qualquer registo, comunicação, aviso, relatório ou conferência de imprensa, relativos ao incidente ou à violação de dados pessoais sem autorização prévia do Responsável pelo Tratamento.

10. Auditorias

- 10.1. O Responsável pelo Tratamento poderá levar a cabo auditorias e inspeções à AHBV de Sta Comba Dão, de forma a verificar o cumprimento das obrigações previstas no presente Acordo ou no Regime de Proteção de Dados.
- 10.2. A AHBV de Sta Comba Dão compromete-se a facilitar e cooperar com auditorias, incluindo inspeções, dirigidas pelo Responsável pelo Tratamento ou por qualquer outra entidade por si designada.

11. Duração e cessação do acordo

- 11.1. O presente Acordo permanece em vigor enquanto se mantiver a relação estabelecida através do protocolo para constituição do Posto de Emergência Médica pela AHBV de Sta Comba Dão.
- 11.2. Na data de cessação do presente Acordo, a AHBV de Sta Comba Dão compromete-se a devolver ao Responsável pelo Tratamento todos os suportes com dados pessoais que lhe tenham sido facultados por esta.

12. Comunicação do acordo à Autoridade de Controlo

As Partes ficam desde já autorizadas a comunicar o conteúdo do presente Acordo, bem como os elementos com estes relacionados, à autoridade de controlo competente.

13. Lei Aplicável

O presente Acordo rege-se pelas disposições aplicáveis da lei portuguesa.

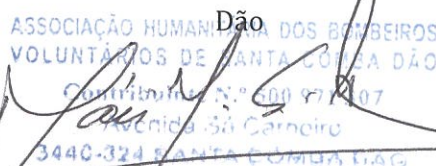
14. Resolução de Litígios

Para julgar todas as questões emergentes do presente Acordo fixa-se como competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

[.....], 10 de outubro de 2022

Presidente do Conselho Diretivo do INEM

Presidente da Direção da AHBV de Sta Comba


ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE SANTA COMBA DÃO
Contribuinte N.º 500 971 007
Rua da Igreja da Sã Carneiro
3440-324 SANTA COMBA DÃO

(Luís Alberto Rodrigues Alves Meira)

(Mário Jorge da Silva)

Apêndice I

Termos do Tratamento



1. Natureza e finalidades do tratamento

O Responsável pelo Tratamento trata os dados pessoais dos seus utentes para a gestão da relação com os mesmos, incluindo, designadamente, o seu direito de acesso aos seus dados pessoais, bem como qualquer exposição/reclamação e/ou pedidos de esclarecimento.

Nos termos do protocolo para constituição do Posto de Emergência Médica, acordado entre as Partes, a AHBV de Sta Comba Dão obriga-se a prestar ao Responsável pelo Tratamento de Dados os serviços mencionados no protocolo. Nesse âmbito e com essa finalidade, a AHBV de Sta Comba Dão terá acesso a dados pessoais dos utentes do Responsável pelo Tratamento de Dados.

2. Duração do tratamento

A duração do tratamento depende da vigência do protocolo referido anteriormente e respeitará os prazos de conservação estabelecidos e divulgados em cada momento pelo Responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais.

3. Tipo de dados tratados

Dados pessoais de utentes: dados gerais e demográficos; dados sensíveis; dados de informação clínica.

4. Categorias especiais de dados

Dados de informação clínica

5. Categorias de titulares dos dados

Utentes